



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO: **TC-00010657.989.20-8**

ÓRGÃO: ■ FUNDACAO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV

RESPONSÁVEL: ■ SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO

EM EXAME: APOSENTADORIA

EX-SERVIDOR ANITA YOSHICO TOMOTO

EXERCÍCIO: 2018

INSTRUÇÃO: UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS

RELATÓRIO

Em exame, ato concessório de aposentadoria, efetivado no exercício de 2018, pelo **FUNDACAO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV**, conforme relacionado na planilha SisCAA (evento 13.1), que integra os presentes autos.

A instrução procedida pela Fiscalização atestou a regularidade da aposentadoria propondo o registro.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014.

DECISÃO

A instrução processual não apontou imperfeições nos ato concessório de aposentadoria em apreço.

Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização e ciência do d. Ministério Público de Contas, **JULGO LEGAL** a aposentadoria em exame e determino o consequente registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para:
 - a) aguardar o prazo recursal.
 - b) certificar o trânsito em julgado.
2. Após, ao DSF-2.1 para o devido registro.
3. Arquivando-se em seguida.

CA, 13 de Abril de 2020.

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
AUDITOR**

AMFS/09

PROCESSO:	TC-00010657.989.20-8
ÓRGÃO:	■ FUNDACAO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV
RESPONSÁVEL:	■ SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
EM EXAME:	APOSENTADORIA
EX-SERVIDOR	ANITA YOSHICO TOMOTO
EXERCÍCIO:	2018
INSTRUÇÃO:	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, **JULGO LEGAL** a concessão de APOSENTADORIA da ex-servidora acima relacionado, e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

CA, 13 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
AUDITOR

AMFS/09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento:
2-DDL7-5SCR-4W5M-E5VQ